LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 14 / 06 / 05

1º Secretário

Just.
Educ

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA

Processo n.º 028 **/05**

PROJETO DE LEI N. º 017 **/05** **de 17 DE MAIO DE 2005**

Institui, no Município de Boa Vista, o **Programa "Vamos Combinar"**, voltado à prevenção da gravidez indesejada, de DST/AIDS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Boa Vista, o Programa "Vamos Combinar", voltado à prevenção da gravidez indesejada e de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST, inclusive da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, junto à população jovem.

Art. 2º. Os objetivos do Programa são:

I – desenvolver ações de cidadania e promover o diálogo com a população jovem, respeitando a diversidade sócio-cultural;

II – promover a capacitação de profissionais de saúde, professores e coordenadores pedagógicos sobre a prevenção da gravidez indesejada e de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST, inclusive da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS;

III – criar mecanismos para a incorporação do tema da prevenção ao projeto político-pedagógico das escolas de ensino médio e fundamental, da rede pública e privada de ensino;

IV – promover a criação de espaços para que os jovens possam empreender a construção de uma vida mais crítica, saudável e, conseqüentemente, menos vulnerável.

V – disponibilizar preservativos masculinos nas escolas de ensino médio e fundamental, da rede pública e privada de ensino, bem como nas unidades de saúde da família, unidades de saúde voltadas à prevenção de DST/AIDS, unidades básicas de saúde e em outros locais onde seja identificada grande concentração de população jovem.

Art. 3°. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, contratos e acordos com o Governo Federal, outros entes da Federação, universidades, entidades públicas ou privadas e organizações não governamentais, respeitadas as normas legalmente estabelecidas, visando ao acompanhamento, execução e avaliação das ações instituídas por esta lei.

Art. 4°. Esta lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 17 de Maio de 2005.

José Reinaldo Pereira da Silva
Vereador/PMDB

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de lei instituir, no Município de Boa Vista, o Programa "Vamos Combinar", voltado ao desenvolvimento de ações de prevenção da gravidez indesejada e de doenças sexualmente transmissíveis, inclusive de AIDS, entre a população jovem.

O Programa, de que trata este projeto, entendemos ser de fundamental importância sua consolidação como política pública.

No tocante à prevenção da gravidez indesejada, as pesquisas (amplamente divulgadas pela mídia) revelam que o índice de gravidez na adolescência, particularmente nas camadas sociais mais baixas, varia entre 18,1 a 19,3% da população jovem.

Ressalte-se que, ao nosso ver, o problema não reside no fato de a gravidez ocorrer na adolescência, mas no fato de ela ser indesejada, o que explica as diversas ações educativas presentes na presente proposta.

Com relação à prevenção de AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis, além de políticas voltadas à redução de danos entre usuários de drogas, o estímulo ao sexo seguro tem se revelado imprescindível no controle dessas epidemias.

Em face disso, visa o presente projeto de lei não só desenvolver ações educativas e de capacitação voltadas à população jovem, a profissionais de saúde e educação, mas prevê, também, a disponibilização de preservativos masculinos nas escolas e unidades de saúde, garantindo pleno acesso da população aos meios de prevenção.

Não nos causou surpresa que a própria OMS (Organização Mundial de Saúde) tenha declarado que "focalizar a atenção nos jovens é provavelmente a melhor abordagem para combater a AIDS, em especial nos países com alto índice de contaminação".

José Reinaldo Pereira da Silva
- Vereador/PMDB -

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 18/05/05
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 017/2005, de autoria do Vereador José Reinaldo Pereira da silva, o qual **Institui, no Município de Boa Vista, o programa "Vamos Combinar", voltado à prevenção da gravidez indesejada, de DST/AIDS, e dá outras providências.**

O presente Projeto de Lei visa não só desenvolver ações educativas e de capacitação voltadas à população jovem e à profissionais da saúde e educação, visa também, desenvolver ações de prevenção da gravidez indesejada e de doenças sexualmente transmissíveis (DST/AIDS), disponibilizando a população preservativos masculinos nas escolas e unidades de saúde, além de políticas voltadas a redução de danos entre usuários de drogas.

Assim sendo, manifestamo-nos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que é da competência do Município legislar sobre a presente matéria e o mesmo reverte-se de legalidade e constitucionalidade, estando amparado pelo disposto nos arts. 30, inciso I, da Constituição Federal, que diz:

> *Art. 30 – Compete aos Municípios:*
> *I – Legislar sobre assuntos de interesse local;*

Combinado com o art. 15, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, que dispõe:

Art. 15 – Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

...

XIV – Organização e prestação de serviços públicos.

É o Parecer, s.m.j

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente/Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Marcelo Vieira de Carvalho, sobre o Projeto de Lei nº 017/2005, de autoria do Vereador José Reinaldo Pereira da Silva, o qual **Institui, no Município de Boa Vista, o programa "Vamos Combinar", voltado à prevenção da gravidez indesejada, de DST/AIDS, e dá outras providências.**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 23 DE MAIO DE 2005.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR FRANCISCO SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE DA SILVA MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS DESENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS DOZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E GEORGE DA SILVA MELO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 017 DE 17 DE MAIO 2005, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA, O QUAL **"INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "VAMOS COMBINAR", VOLTADO À PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ INDESEJADA, DE DST/AIDS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE MAIO DE 2005

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR FRANCISCO SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE DA SILVA MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

CÂMARA MUNICIPAL DE B
Comissão de Educação,
Assistência Social para
Em

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 017/2005, de autoria do Vereador José Reinaldo Pereira da silva, o qual **Institui, no Município de Boa Vista, o programa "Vamos Combinar", voltado à prevenção da gravidez indesejada, de DST/AIDS, e dá outras providências .**

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, por entendermos que o mesmo visa desenvolver ações educativas e de capacitação voltada a população jovem, a profissionais da saúde e da educação, alem de disponibilizar preservativos masculinos nas escolas e unidades de saúde, garantindo pleno acesso da população aos meios de prevenção da gravidez indesejada, de doenças sexualmente transmissíveis, inclusive a AIDS.

É o Parecer, s.m.j

Osmar Francisco Sampaio da Silva
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer da senhor Relator, Vereador Osmar Francisco Sampaio da Silva, sobre o Projeto de Lei nº 017/2005, de autoria do Vereador José Reinaldo Pereira da silva, o qual **Institui, no Município de Boa Vista, o programa "Vamos Combinar", voltado à prevenção da gravidez indesejada, de DST/AIDS, e dá outras providências .**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 23 DE MAIO DE 2005.

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

IRACEMA ARALDI
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA

AOS DESENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E IRACEMA ARALDI COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 017 DE 17 DE MAIO DE 2005, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA, O QUAL **"INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "VAMOS COMBINAR", VOLTADO À PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ INDESEJADA, DE DST/AIDS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE MAIO DE 2005.

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

Iracema Araldi

IRACEMA ARALDI
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 017, de 17 de Maio de 2005.

Autor: Vereador José Reinaldo Pereira da Silva

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 07 e 14 / 06 /2005

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**	X	—	X	—
2°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**	X	—	—	—
3°	**FRANCISCA PLENEILDA** PEREIRA GOUVEIA	**PRP**	—	—	—	—
4°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	-	X	—	—	—
5°	**IRACEMA** ARALDI	**PAN**	X	—	X	—
6°	**IVO** DE SOUZA **PEREIRA**	**PTN**	X	—	X	—
7°	**JOSÉ REINALDO** P. SILVA – **NÃO VOTA**	**PMDB**	X	—	—	—
8°	**MARCELO** VIEIRA DE **CARVALHO**	**PV**	X	—	X	—
9°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PPS**	X	—	X	—
10°	**OSMAR** FRANCISCO **SAMPAIO** DA SILVA	**PMDB**	X	—	X	—
11°	**PAULO** MIGUEL **MARCHIORO**	**PPS**	—	—	—	—
12°	**ROGÉRIO** MATOS MOREIRA **TRAJANO**	**PTC**	X	—	—	—
13°	**SEBASTIÃO CORRÊA** LIRA NETO	**PRONA**	—	—	X	—

1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N° **017**, DE 17 DE MAIO DE 2005.
AUTOR: VEREADOR JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA

REDAÇÃO FINAL

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "VAMOS COMBINAR", VOLTADO À PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ INDESEJADA, DE DST/AIDS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica instituído, no Município de Boa Vista, o Programa "Vamos Combinar", voltado à prevenção da gravidez indesejada e de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST, inclusive da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, junto à população jovem.

Art. 2° - Os objetivos do programa são:

I – desenvolver ações de cidadania e promover o diálogo com a população jovem, respeitando a diversidade sócio-cultural;

II – promover a capacitação de profissionais de saúde, professores e coordenadores pedagógicos sobre a prevenção da gravidez indesejada e de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST, inclusive da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS;

III – criar mecanismo para a incorporação do tema da prevenção ao projeto político-pedagógico das escolas de ensino médio e fundamental, da rede pública e privada de ensino;

IV – promover a criação de espaços para que os jovens possam empreender a construção de uma vida mais crítica, saudável e, conseqüentemente, menos vulnerável;

V – disponibilizar preservativos masculinos nas escolas de ensino médio e fundamental, da rede pública e privada de ensino, bem como nas unidades de saúde da família, unidades de saúde voltadas à prevenção de DST/AIDS, unidades básicas de saúde e em outros locais onde seja identificada grande concentração de população jovem.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios, contratos e acordos com o Governo Federal, outros entes da Federação, Universidades, entidades públicas ou privadas e organizações não governamentais, respeitadas as normas legalmente estabelecidas, visando ao acompanhamento, execução e avaliação das ações instituídas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 14 de Junho de 2005.

JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 130/2005

Boa Vista – RR, 20 de Junho de 2005.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimenta-la, encaminhamos a Vossa Excelência, disquete contendo cópias das **Redações Finais** dos **Projetos de Leis nºs 016, 017 e 018/2005,** de minha autoria, aprovadas na Sessão Ordinária do dia 14 de junho do corrente ano, para as devidas providências

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

Exma Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
Em 21/06/05
Horas 11:35
Protocolo SEMARH

LEI Nº 787, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "VAMOS COMBINAR", VOLTADO À PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ INDESEJADA, DE DST/AIDS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Boa Vista, o Programa "Vamos Combinar", voltado à prevenção da gravidez indesejada e de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST, inclusive da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, junto à população jovem.

Art. 2º - Os objetivos do programa são:

I – desenvolver ações de cidadania e promover o diálogo com a população jovem, respeitando a diversidade sócio-cultural;

II – promover a capacitação de profissionais de saúde, professores e coordenadores pedagógicos sobre a prevenção da gravidez indesejada e de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST, inclusive da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS;

III – criar mecanismo para a incorporação do tema da prevenção ao projeto político-pedagógico das escolas de ensino médio e fundamental, da rede pública e privada de ensino;

IV – promover a criação de espaços para que os jovens possam empreender a construção de uma vida mais crítica, saudável e, conseqüentemente, menos vulnerável;

V – disponibilizar preservativos masculinos nas escolas de ensino médio e fundamental, da rede pública e privada de ensino, bem como nas unidades de saúde da família, unidades de saúde

voltadas à prevenção de DST/AIDS, unidades básicas de saúde e em outros locais onde seja identificada grande concentração de população jovem.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios, contratos e acordos com o Governo Federal, outros entes da Federação, Universidades, entidades públicas ou privadas e organizações não governamentais, respeitadas as normas legalmente estabelecidas, visando ao acompanhamento, execução e avaliação das ações instituídas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 27 de Junho de 2005.

TERESA JUCÁ
Prefeita de Boa Vista

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XI
nº 1514

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

terça-feira
05 de julho
de 2005

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 786, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

AUTORIZA A PREFEITURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SMDS, E DE OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, IMPLEMENTAR A INSTALAÇÃO DE CENTROS DE INTERESSES INFANTIS, NOS PRINCIPAIS BAIRROS DA CAPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS, e de outras Secretarias Municipais, implementar a instalação de Centros de Interesses Infantis, nos principais bairros da Capital.

Art. 2º - Os Centros de Interesses Infantis se apresentam como uma alternativa para combater a prostituição e o trabalho infantil; conscientizar as famílias e promover a escolarização e a saúde do(a)s adolescentes do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 27 de Junho de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 787, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "VAMOS COMBINAR", VOLTADO À PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ INDESEJADA, DE DST/AIDS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Boa Vista, o Programa "Vamos Combinar", voltado à prevenção da gravidez indesejada e de Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST, inclusive da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, junto à população jovem.

Art. 2º - Os objetivos do programa são:

I - desenvolver ações de cidadania e promover o diálogo com a população jovem, respeitando a diversidade sócio-cultural;

II - promover a capacitação de profissionais de saúde, professores e coordenadores pedagógicos sobre a prevenção da gravidez indesejada e de Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST, inclusive da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS;

III - criar mecanismo para a incorporação do tema da prevenção ao projeto político-pedagógico das escolas de ensino médio e fundamental, da rede pública e privada de ensino;

IV - promover a criação de espaços para que os jovens possam empreender a construção de uma vida mais crítica, saudável e, conseqüentemente, menos vulnerável;

V - disponibilizar preservativos masculinos nas escolas de ensino médio e fundamental, da rede pública e privada de ensino, bem como nas unidades de saúde da família, unidades de saúde voltadas à prevenção de DST/AIDS, unidades básicas de saúde e em outros locais onde seja identificada grande concentração de população jovem.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios, contratos e acordos com o Governo Federal, outros entes da Federação, Universidades, entidades públicas ou privadas e organizações não governamentais, respeitadas as normas legalmente estabelecidas, visando ao acompanhamento, execução e avaliação das ações instituídas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 27 de Junho de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 788, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DO ALCOOLISMO JUVENIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir "O Programa de Prevenção e Conscientização do Alcoolismo Juvenil" no Município de Boa Vista.

Art. 2º - O Programa de Prevenção e Conscientização do Alcoolismo Juvenil terá como finalidade treinar professores da rede pública municipal (e privada), do ensino médio, para que atuem como agentes, visando a prevenção do Alcoolismo Juvenil.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal desenvolverá e/ou incentivará, os eventos voltados à Prevenção e

Conscientização do Alcoolismo Juvenil, dentre os quais:

I - capacitação de pessoal de forma ampla e contínua, visando tanto a reflexão teórica quanto à transmissão de conhecimento temáticos e técnicos;

II - convênios com instituições públicas ou privadas que desenvolvam atividades culturais e/ou educacionais, visando à prevenção e conscientização do uso do Álcool;

III - concurso de redação entre os alunos das redes municipal/estadual de ensino;

IV - elaboração de material didático (Apostilas) sobre o álcool e seus efeitos.

Art. 4º - As disposições desta Lei integrarão o planejamento educacional e pedagógico do Município de Boa Vista.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Município de Boa Vista, ficando ao Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares ou adicionais se necessário a implantação desse Projeto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 27 de Junho de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO/CMDCA-BV Nº002/2005

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Roraima - CEDCAR e do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de junho de 2005, resolve:

I - Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista , visando promover uma ampla reflexão sobre a Infância e a Adolescência com base no tema "Controle Social, Participação e Garantia de Direitos - Por uma Política Municipal para a Criança e o Adolescente", a fim de apontar caminhos e definir proposições que revertam à realidade vigente e contribuam para a melhoria da qualidade de vida infanto-juvenil.

II - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista, realizar-se-á em Boa Vista no período de 20 a 22 de julho de 2005.

III - O evento terá como tema geral: "Controle Social, Participação e Garantia de Direitos - Por uma Política Municipal para a Criança e o Adolescente".

IV - Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência, sob a Coordenação Geral da Conselheira Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho no CMDCA e composta pelos seguintes Conselheiros:

1) Marluce de Souza Cantisani - entidade SEMEC.
2) Malba Vieira Torres - entidade CRESS
3) Airton Carvalho de Oliveira - entidade SEMDES

V - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista e à Prefeitura Municipal de Boa Vista, seu órgão mantenedor, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

VII - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 24 de junho de 2005.

Airtton Carvalho de Oliveira
Presidente do CMDCA

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Marcelo de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal da Saúde
Mário Capriglione
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento
Francisco de Assis Matias de Souza
Secretaria Municipal de Finanças
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Ayrton Klier Péres Junior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Manoel Elizeu Alves
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Raimundo Augusto Oliveira Lobão
Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Procuradoria Geral do Município
Ana Lucíola Vieira Franco
Controladoria Geral do Município
Arthur Machado Filho
Assessoria de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio Campos
Chefia de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1741 - Telefax (95) 623 - 2611
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2005 - GVP

O Vice-Prefeito do Município de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o Artigo 76, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, as férias da servidora Maria Aparecida de Lima Viana, Técnica Municipal, Matrícula 00571/PMBV, referente ao exercício de 2005, que seriam gozadas no período de 04/07/05 à 03/08/05, a serem gozadas em data a ser definida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 01 de julho de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA EMHUR

PORTARIA/PRESI/N.º 11/2005

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a operacionalização e o desenvolvimento das atividades do Departamento de Transporte Coletivo da EMHUR;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23, inciso IV, e 80, do Decreto n.º 102/E, de 27 de abril de 2005, e no artigo 1º, do Decreto n.º 117/E, de 17 de maio de 2005,

R E S O L V E:

Artigo 1º - A reposição de faixas e adesivos de padronização nos veículos de táxi lotação e convencional far-se-á mec te o pagamento dos seguintes valores:

I - faixa fina, frontal ou traseira: R$ 10,00 (dez reais), a unidade;

II - faixa lateral: R$15,00 (quinze reais), a unidade.

Artigo 2º - A emissão de Credencial para Motoristas Auxiliares de táxi, assim como de 2º Via de Credencial e Alvará de Permissão, será efetuada mediante o pagamento de valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Artigo 3º - Os valores referidos serão recolhidos em nome da EMHUR, em conta própria, através de depósito identificado.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA/PRESI/N.º 001/2003, de 06 de janeiro de 2003.

Publique-se e cumpra-se.

BOA VISTA - RR, 13 de junho de 2005.

Raimundo Augusto Oliveira Lobão
Diretor Presidente da - EMHUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 012/2005

O Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR., no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de organização dos bens patrimoniais e, a fim de subsidiar a elaboração da Prestação de Contas referente ao exercício de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Levantamento Patrimonial da EMHUR.

Art. 2º - A referida Comissão será composta por: LINDETE BEZERRA DE OLIVEIRA, Chefe de Divisão de Pessoal, JOÁS DO NASCIMENTO SILVA, Apoio Técnico Operacional "A" e ELLEN JANAINA LIMA DOS SANTOS, Apoio Técnico Operacional "C", sob a presidência da primeira.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR., em Boa Vista/RR, 04 de julho de 2005.

Raimundo Augusto Oliveira Lobão
Diretor Presidente da - EMHUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 279/2005

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições legais, e com base no que determina o Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Anália Soares Diniz Ródio, matrícula nº 00105, detentora de Cargo em Comissão de Assistente Setorial desta Fundação, 30 (Trinta) dias de férias, sustadas através da Portaria nº 107/2003, referente ao exercício de 2002, para serem desfrutadas no período de 11.07.2005 a 09.08.2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 01 de Julho de 2005.

João Danilo Souto Maior Nogueira
Diretor Executivo no Exercício da Presidência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 280/2005

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições legais, e com base no que determina o Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Alzenir Almeida Rivas, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Serviços Gerais II da Divisão de Serviços Gerais da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 01 de Julho de 2005.

João Danilo Souto Maior Nogueira
Diretor Executivo no Exercício da Presidência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 281/2005

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições legais, e com base no que determina o Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Hudson Romério Morais da Silva, matrícula 02500, detentor do Cargo em Comissão de Auxiliar Técnico III do Núcleo de Formação e Capacitação das Superintendências de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura desta Fundação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2004, para serem desfrutadas no período de 04.07.2005 a 03.08.2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 01 de Julho de 2005.

João Danilo Souto Maior Nogueira
Diretor Executivo no Exercício da Presidência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 125/2005-PGMU.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA OS TRECHOS BOA VISTA/MANAUS/BOA VISTA, E MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO
Processo: 0015/05-CL/SMSA.
Valor: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).
Unidades Orçamentárias: 0801.
Funcionais Programáticas: 10 122 0015 2.042.
Categoria Econômica: 3.3.90.33.01.
Fonte de Recursos: Recurso Próprio.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: ANACONDA TOURS LTDA.
Data de assinatura: 12 de abril de 2005.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, OLGA CABRAL BESSA, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 916/2005-PGMU.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA CONTRATADA POR TEMPO DETERMINADO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE CONSULTORA, para atuar na formação continuada de profissionais de Educação de acordo com o PMRE - Programa de Melhoria do Rendimento Escolar - Convênio nº 840.397/03.
Processo: 0046/05 - SMEC.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Unidade Orçamentária: 0601.
Programa de Trabalho: 12 361 0008 2.022.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.55.
Fonte de Recursos: Despesa fixada e crédito suplementar.
Nota de Empenho nº 000881, de 08/06/2005.
Locatário: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Locador: GLÓRIA MARIA MOURA.
Data de assinatura: 24 de junho de 2005.
Assinam: MARIA TEREZA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, GLÓRIA MARIA MOURA, a CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 917/2005-PGMU.
Objeto: a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA CONTRATADA POR TEMPO DETERMINADO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE CONSULTORA, para atuar na formação continuada de profissionais de Educação de acordo com o PMRE - Programa de Melhoria do Rendimento Escolar - Convênio nº 840.397/03.
Processo: 0047/05 - SMEC.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Unidade Orçamentária: 0601.
Programa de Trabalho: 12 361 0008 2.022.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.55.
Fonte de Recursos: despesa fixada e crédito suplementar.
Nota de Empenho nº 000878, de 08/06/2005.
Locatário: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Locador: SUSANMARA NASCIMENTO DE QUEIROZ VALLE.
Data de assinatura: 24 de junho de 2005.
Assinam: MARIA TEREZA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, SUSANMARA NASCIMENTO DE QUEIROZ VALLE, a CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 919/2005-PGMU.
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, do item nº 04, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Imunização em campanhas de vacinação.
Processo: 0098/05 -SMSA.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Unidade Orçamentária: 0802.
Funcional Programática: 10 303 0015 2.051.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.22.
Fonte de Recursos: Despesa Fixada e Crédito Suplementar.
Nota de Empenho: 000970, de 21/06/2005.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: Cardan Importação, Exportação, Comércio, Serviços e Representação LTDA.
Data de assinatura: 01 de julho de 2005.
Assinam: MARIA TEREZA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, JOÃO BATISTA CARVALHO DE AGUIAR, representante do CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 920/2005-PGMU.
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e MATERIAL DE CONSUMO, dos itens nºs 1, 2, 3 e 5 à 13, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Imunização em campanhas de vacinação.
Processo: 0098/05 -SMSA.
Valor: R$ 16.571,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e um reais).
Unidade Orçamentária: 0802.
Funcional Programática: 10 303 0015 2.051.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.22. e 3.3.90.30.01
Fonte de Recursos: Despesa Fixada e Crédito Suplementar.
Notas de Empenhos: 000969 e 000971, ambas de 21/06/2005 respectivamente.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: A. L. LIMA.
Data de assinatura: 01 de julho de 2005.
Assinam: MARIA TEREZA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, ANTONIO LUIZ VASCONCELOS, representante do CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 921/2005-PGMU.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E DE VEÍCU-

LOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DA PMBV/RR.
Processo: 0024/05 - SMOU.
Valor: R$ 49.749,50 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Unidade Orçamentária: 0701.
Funcional Programática: 04 122 0004 2.036.
Categoria Econômica: 3.3.90.39.01.
Fonte de Recursos: Recurso Próprio.
Nota de Empenho: 001010, data de 23/06/05.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: TEC. DIESEL COM. E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS LTDA.
Data de assinatura: 01 de julho de 2005.
Assinam: MARIA TEREZA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, MAURÍLIO OLIVEIRA DE SOUZA, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO nº 0090/05-SMSA
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 022/05
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de impressos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, hospital da criança Santo Antônio, programa de saúde da família e programas de saúde.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos representantes das empresas que participaram da 1ª fase (habilitação) da Tomada de Preço nº 022/05 - Proc. Nº. 0090/05-SMSA, que após analisar o recurso interposto pela empresa S. C. SERVIÇOS COM. E IMPORT. LTDA resolveu pelos mesmos motivos elencados na ata de julgamento de documentos, por tudo que dos autos consta, manter sua decisão que a inabilitou e, como conseqüência, DENEGAR o pedido objeto do recurso interposto. As decisões, na íntegra, encontram-se no processo a disposição dos interessados.

Na oportunidade, informamos a quem possa interessar, que a reunião pública para abertura das propostas de preços, acontecerá às 15:00 horas do dia 05 de julho de 2005.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO: 0055/05-CL (SMSA)
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO E CERNUTRI.

COMUNICADO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): A. L. LIMA com o valor de R$ 46.583,60, JULIANA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA com o valor de R$ 17.823,81, MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA com o valor de R$ 29.553,22, D. A. PINTO FONSÊCA com o valor de R$ 31.154,00, J. C. NETO com o valor de R$ 18.407,46 e F. S. SANTOS - ME com o valor de R$ 1.087,30 perfazendo um total de R$ 144.609,39 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e nove reais e trinta e nove centavos). A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao processo nº 0055/05-SMSA, à disposição dos interessados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que analisando a solicitação constante do processo nº 0057-SMDS/2005, oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS - que trata da emissão de empenho estimado no valor de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinqüenta reais) em favor da empresa Boa Vista Energia - BOVESA - para custear despesas referentes ao fornecimento de energia elétrica, com base no Parecer 220/05 da Assessoria Especial da Comissão Permanente de Licitação - CPL, concluiu que a mesma se enquadra no inciso XXII, do art. 24 (Dispensa de Licitação) da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, verbis:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:
...

XXII - na contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica."
Conforme orienta a Lei supracitada, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de três dias a senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 04 de julho de 2005.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

Néria Gardênia P. Benicio
Membro Suplente

Rosa De Saron Lemos
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 0057-SMDS/2005, com solicitação de origem da SMDS.

SIMONE ANDRADE QUEIROZ
Secretária da SMDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, vem de público , solicitar o comparecimento do servidor, abaixo relacionado; no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da primeira publicação, naquele Departamento, sito a Rua General Penha Brasil, nº 1.011- Palácio 9 de Julho, São Francisco, no horário normal de expediente, por ser enquadrado (a) no que preceitua o Art. 138 e dos seus deveres nos Incisos I, II e X do Art. 116 da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998.

NOME: MARIA ELENA FREITAS DE SOUZA
MATRICULA: 16737
CARGO: Professor NM

Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista- RR, 01 de Julho de 2005.

Margareth Bessa Sant´Anna
Diretora do Departamento de Desenvolvimento
de Políticas de Pessoal - GPDP

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

MAIS 13 NOVOS MICROÔNIBUS BENEFICIAM MORADORES DE BAIRROS AFASTADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GETAO DE PESSOAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

MAPA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Mês: JUNHO/2005

NOMES	CARGO OU FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE DESLOCAMENTO	VALOR (R$)	SERVIÇO A SER EXECUTADO
DARKSON CORREA MOTA	AGENTE PUBLICO MUNICIPAL 4	MANAUS	11 A 13.06.2005	750,00	Para acompanhar adolescente para tratamento de dependência química.
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA	PREFEITA	BRASILIA	10 A 13.06.2005	2.100,00	Para tratar de assunto desta municipalidade.
AYRTON KLIER PERES JUNIOR	SECRETARIO MUNICIPAL	FORTTALEZA	06 A 10.06.2005	2.025,00	Para participar do I seminário brasileiro de fundos Socioambientais.
GEISLA GONÇALVES FERREIRA	PROCURADORA	FORTALEZA	06 A 10.06.2005	2.025,00	Para participar do I seminário brasileiro de fundos Socioambientais.
ANTONIO LEOCADIO VASCONCELOS FILHO	SECRETARIO	MANAUS	27 A 28.06.2005	675,00	Para participar do seminário O potencial da cooperação internacional para viabilização na Amazônia Ocidental.
PAULO SERGIO BITTENCOURT	GUARDA MUNICIPAL	BRASILIA	14 A 17.06.2005	525,00	Para participar do seminário de segurança urbana.
ADERLANGE DANIEL MELO VIANA	SUPERINTENDENTE	BRASILIA	14 A 17.06.2005	1.050,00	Para participar do seminário de segurança urbana.
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA	PREFEITA	BRASILIA/SÃO PAULO	22 A 27.06.2005	2.100,00	Para tratar de assunto de interesse desta prefeitura.
ELINA BERNAL	CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA	BRASILIA/SÃO PAULO	22 A 27.06.2005	1.575,00	Para tratar de assunto de interesse desta prefeitura.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

LUGAR DE LIXO É NA LIXEIRA.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PEDESTRE. VOCÊ TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELO TRÂNSITO.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

OPERAÇÃO TAPA BURACOS DIMINUI OS TRANSTORNOS DO INVERNO.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PREFEITURA COMEMORA ANIVERSÁRIO DA GUARDA MUNICIPAL COM PUBLICAÇÃO DO ESTATUTO

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

CAÇAR ANIMAIS SILVESTRES É CRIME.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

ESPORTE E LAZER ACADEMIA ABERTA DO PINTOLÂNDIA COMEMORA 1 ANO DE PROMOÇÃO À QUALIDADE DE VIDA

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA ATAÍDE TEIVE: MELHORIA NO TRÂNSITO, SEGURANÇA AO PEDESTRE E VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PESCARIA EM ÉPOCA DE PIRACEMA É CRIME. RESPEITE A NATUREZA.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

USE A CABEÇA. COLOQUE CAPACETE!

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PEDESTRE.

VIVA!

RESPEITE O TRÂNSITO.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

CIDADANIA COM ENDEREÇO CERTO
UTILIZE O NÚMERO RESIDENCIAL QUE CONSTA NAS PLACAS BRANCAS COM NÚMEROS AZUIS.

Poder Legislativo

Presidente:
José Reinaldo Pereira da Silva
Vice-Presidente:
Paulo Miguel Marchioro
Primeiro Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano
Segundo Secretário:
Sebastião Corrêa Lira Neto

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Iracema Arald, Ivo de Souza Pereira, Marcelo Vieira de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro, Osmar Francisco Sampaio da Silva.